



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 048/2020

Processo n.º: 131 – PL 019/2020

Assunto: Subsídio

P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 019/2020, de autoria da Mesa Diretora, fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Montenegro para a Legislatura 2021/2024.

A exposição de motivos ressalta que os Secretários Municipais devem ser remunerados por subsídio, fixado em parcela única, através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, em conformidade ao que dispõe o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal. Destaca que a Lei Orgânica, em seu artigo 17, estabelece que a fixação do subsídio deve ser realizada *"em data anterior à realização das eleições municipais"*. Por fim, salienta que o valor fixado para o subsídio dos Secretários é o mesmo que atualmente está em vigor.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade dos presentes, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 25 de agosto de 2020.

Ver. Neri de Mello Pena (Cabelo) – PTB
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB
1º Secretário

Ver. Talis Ferreira
PP

Ver.^a Josi Paz
PSB

ALS